

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.....	1
UNIFAE.....	2
EDITAIS	2
CCZ.....	2
ENGENHARIA.....	3
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	3
LICITAÇÕES.....	3
SINDICÂNCIA.....	4
SECRETARIA	4
DECRETOS.....	4
LEIS	6
PORTARIAS.....	6
ATOS DO LEGISLATIVO	10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA 001/2022

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, e **LIVIA RICETTI OLIVEIRA TONI**, Diretora Administrativa-Financeira do IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 13, V, VIII e XII e 22, VI e XXI, da Lei Complementar nº 4.207/2017, alterada pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018, tendo em vista a necessidade de regulamentação da segregação de atividades e a segurança da informação da autarquia,

RESOLVEM:

ARTIGO 1º: Ficam autorizados os(as) servidores(as) do IPSJBV **Ramon Sanches Nogueira**, portador do RG nº 43.720.927-1, e **Leandro Donizete Gonçalves Pedro**, portador do RG nº 47.094.928-X, para, em conjunto com o Superintendente e a Diretora Administrativa-Financeira, desempenharem as seguintes atribuições, relativas às contas bancárias do IPSJBV:

- I. Consultar, solicitar e emitir saldos, extratos e comprovantes;
- II. Efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- III. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V. Liberar arquivos de pagamentos;
- VI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;

Parágrafo Único: As atribuições relacionadas nos incisos do artigo 1º serão realizadas mediante autorização e assinatura eletrônica do Superintendente e/ou da Diretora Administrativa-Financeira.

ARTIGO 2º: Além das atribuições do artigo 1º desta Portaria, o Superintendente do IPSJBV, **João Henrique De Paula Consentino**, e a Diretora Administrativa-Financeira, **Livia Ricetti Oliveira Toni**, desempenharão, em conjunto, as seguintes atribuições:

- I. Abrir e encerrar contas de depósito;
- II. Emitir cheques, requisitar talonários de cheques e retirar cheques devolvidos;
- III. Endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques.

ARTIGO 3º: As senhas cadastradas junto às instituições financeiras para o exercício das atribuições desta Portaria são de caráter pessoal e intransferível, sendo vedados o compartilhamento e a divulgação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (05/01/2022).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente

LIVIA RICETTI OLIVEIRA TONI
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA 002/2022

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando a Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, artigo 20, que dispõe sobre a reestruturação do Comitê de Investimentos, bem como sua nova composição, a fim de atender ao Ministério da Economia- Secretaria de Previdência Social;

Considerando o término do mandato de Superintendente em 31/12/2021;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Substituir o Senhor, SERGIO VENÍCIO DRAGÃO, CPA- 10, pelo Senhor, JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO CPA- 10, no Comitê de Investimentos do IPSJBV, com mandato até 30/09/2023, de acordo com a Portaria nº 078/2020.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/01/2022).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Contrato nº 28-2020 TA 01-2021

Contratada: Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano - FAUSCS

Objeto: Contratação visando a realização de ações e atividades relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Habilidades Profissionais, com preceptores e alunos, proporcionando, em meio ao processo de ensino e aprendizado prático, atendimento de qualidade e humanizado à população, no Ambulatório Médico de Especialidades do UNIFAE, unidades de saúde municipais sob gestão autárquica, e rede hospitalar onde são realizadas as atividades práticas de internato.

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 01/01/2022 a 31/03/2022

Assinatura: 20/12/2021

Valor estimado: R\$ 2.294.408,64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Objeto: Aquisição de compressor rotativo de parafuso, para utilização nas clínicas de Odontologia do Unifae, com entrega e instalação imediata.

Data da realização: 19/01/2022 às 09h

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de

Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações

(19)3638-0240 ramal 243/276 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista 06 de janeiro de 2022

Alex Candido de Oliveira - Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

PUBLIQUE-SE

Proc. 005/22 – Cósmico Universo Participações Societárias Ltda.

Av: Dr. Oscar Pirajá Martins,803 – Jd. Santo André – SJBV/SP,

Lavrado Auto de Infração 13241/AL em 27/12/21, conforme disposto nos artigos 122, Inc.XX da Lei Estadual nº 10.083/98, c/c os artigos 7º e 10º, Inc. I da Lei Municipal nº3.798/2015.

Imóvel em condições sanitárias inadequadas, situado a Av: Brasília, 2.063 – Vila Zanetti – SJBV.

Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 005/22 – Cósmico Universo Participações Societárias Ltda.

Av: Dr. Oscar Pirajá Martins,803 – Jd. Santo André – SJBV/SP,

Em 27/12/2021, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4445/AD, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 17248/21 – Construtora M.C.L. Ltda

Av. Oscar Pirajá Martins, 295 – Santo André – SJBV/SP,

Lavrado AIPA 4442/AD em 03/01/22, referente AI 13238/AL, manter local propício a criação e proliferação de mosquitos, principalmente do "Aedes Aegypte".

Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 16893/21 – Patrícia Lessa Alves
Rua José Vieira, 35 – Santo André – São João da Boa Vista/SP,

Em 03/01/2022, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4444/AD, no valor de R\$ 241,49 (Duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se.

ARQUIVE-SE

Proc. 15800/21 – ESPÓLIO DE ANTONIO PIGATI / RUBEM DARIO PERES PIGATTI
Rua Floriano Peixoto, 614 – São Lázaro – SJBV/SP,

Em 05/01/2022, o processo foi arquivado, não havendo providências adicionais no momento.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 05 de Janeiro de 2022.

Fernando César Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

ENGENHARIA

AIIM D342

Considerando que o atuado infracitado não foi localizado pelos Correios após 3 tentativas de entrega conforme fl.06 do Proc. 7417/2021-7.

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Engenharia, autua o infrator abaixo descrito com os dados que constam no Processo 7417/2021-7, no valor de R\$500,00 (previsto no Art. 6º da Lei 4714/2020), pois manteve o estabelecimento aberto com consumo após as 21h00 (na data de 05/06/2021), descumprindo o Art. 122, inciso XX da Lei Estadual 10083/1998 c/c com o Art. 1º, inciso III do Decreto Municipal 6823/2021.

O atuado tem o prazo de 5 dias úteis para interpor recurso contra o AIIM D342.

Nome: FERNANDO ALBERT DE OLIVEIRA
CNPJ: 41.861.839/0001-00
Endereço (corresp): RUA PAULINO GOMES DE ABREU, 1694

Giselle Soares Ceschin – Fiscal Matrícula 43.510
Walquíria Aparecida Peral – Fiscal Matrícula 43.540

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2021.

MARE LUVAS INDUSTRIAIS E COMERCIO DE EPI EIRELI

RUA DIAMANTE, 166, JARDIM SÃO JORGE, SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
CNPJ: 24.015.268/0001-65
CMC: 20529
PROCESSO: 12368/2021-16

Notificamos V.S.^a e demais responsáveis para **protocolar o pedido de Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades**, tendo em vista que o referido contribuinte não foi encontrado no local que consta inscrição cadastrada nesta prefeitura.

Concedemos um **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação desta para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 (multa de bloqueio), no valor de R\$ 2.222,40 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) bem como inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Atenciosamente,

Osman Ribeiro Junior
Fiscal de Tributos

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002022OC00001

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 20/01/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/21

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

Face as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 20/01/2022 ÀS 09h00min. São João da Boa Vista, 07/01/21.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: das 08h de 07/01/2022 até às 08h30 de 07/02/2022.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS).

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/01/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CASA DE SOMBRA E ESTUFA NO VIVEIRO MUNICIPAL, com fornecimento de material e mão de obra.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 24/01/2022, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/01/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

SINDICÂNCIA

PROCESSO 15044/2021

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 15044/2021, visando apurar responsabilidades de servidor.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 6.981, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.089,48 (onze mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

152.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$200,00

498.01.11.08.339036.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar R\$ 10.000,00

558.01.13.01.339008.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte R\$ 889,48

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

158.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$200,00

339.01.11.01.339039.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS R\$10.000,00

566.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte R\$889,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (09/12/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.984, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$97.783,60 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:



613.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$97.783,60

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

583.01.14.01.339033.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$10.008,37

585.01.14.01.339039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 34.225,97

602.01.14.02.339014.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$1.770,00

650.01.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$8.717,91

756.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 43.061,35

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (16/12/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.985, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 686.538,42 (seiscentos e oitenta e sei mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$249.476,07

05.01.01.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$1.364,40

07.01.01.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 24.593,91

31.01.02.01.319013.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 85,35

50.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$114.633,67

54.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$8.149,51

80.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 129.326,60

84.01.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$20.680,58

96.01.04.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.769,60

101.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 20.130,68

327.01.11.01.319011.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS R\$ 104.601,44

623.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 9.726,61

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 5.164,95 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação;

b) R\$ 681.373,47 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

175.01.07.02.339197.2884500000003 - Aporte ao IPSJBVR\$676.811,81

624.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$371,97

625.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$724,09

1198.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$3.465,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (16/12/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 4.966, DE 06 DE JANEIRO DE 2.022

“Altera o Art. 2º, caput e Parágrafo Único, da Lei nº 4.050, de 01 de dezembro de 2.016 e dá outras providências”.

(Autor: Vereador Rui Nova Onda- DEM)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 2º, caput e Parágrafo Único, da Lei nº 4.050, de 01 de dezembro de 2.016, alterado pela Lei 4.902, de 23 de setembro de 2.021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta lei.

Parágrafo Únicoº- Ficam subordinadas ao regime desta lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (06.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.967, DE 06 DE JANEIRO DE 2.022

“Revoga o Inciso III do Art. 12º da Lei nº 4.455, de abril de 2.019”.

(Autor: Vereador Rui Nova Onda- DEM)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso III do Art. 12 da Lei nº 4.455, de 02 de abril de 2.019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (06.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.542, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. ANA LAURA FERNANDES DE OLIVEIRA VIANA, portadora do RG: 47.332.791-0, aprovada no concurso público nº 01/2021, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, manifestou desistência para tomar posse do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 16 de dezembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 14.379, de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.12.2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (03.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

***** RUPUBLICADA DEVIDO A INCORREÇÕES *****

PORTARIA Nº 14.564, DE 05 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA LICITAÇÕES/004/2022, formulada pela Chefe do Setor de Licitações, com o “de acordo” da Diretora do Departamento de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, durante o exercício de 2022, comporem a Comissão Municipal de Licitações (C.M.L), em substituição a Portaria nº 13.424, de 05 de janeiro de 2021:

Presidente: **JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR**
Secretária: **ANDREIA MENATTO MARTINS**
Membros: **JOÃO GABRIEL MARQUES PEREIRA**

Suplentes: **IZABELA SILVA FERREIRA**
DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO
JOILSON GUSTAVO MARTINS

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente e/ou da Secretária, o Diretor do DEA poderá designar substituto(s) "Ad Hoc", por despacho.

Art. 3º - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, deverá ser designado membro técnico, engenheiro (a), para compor a C.M.L, por despacho do Diretor do DEA, mediante indicação do Diretor do DGP.

Art. 4º - Nas demais licitações, a depender da sua natureza, poderá (ão) ser designado (s) membro (s) técnico (s) para compor a C.M.L, por despacho do Diretor do DEA, mediante indicação do (a) Diretor (a) da respectiva pasta.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.424, de 05 de janeiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.565, DE 05 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 14.273, de 18 de outubro de 2021.

Onde se lê no Art. 1º:

"... para ocupar a função temporária de Cozinheiro."

Leia-se:

"... para ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30.11.2021

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (04.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.566, DE 05 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MISLEANA MARTINS VILELA**, Enfermeira, portadora do RG MG 12.305.990, para a partir de 03/01/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.01.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.567, DE 05 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a contenção do avanço da epidemia de Covid-19,

Considerando que a servidora Sra. **JULIANE POIANO CELEIRO** deve manter-se em isolamento domiciliar, conforme orientação médica e entrará em gozo de férias imediatamente após o afastamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MAXWELL ORTEGA VIANA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 44.502.527-X, para a partir de 03/01/2022 ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, em substituição a servidora Sra. **JULIANE POIANO CELEIRO**, pelos motivos acima mencionados, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.01.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.568, DE 05 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Inspetor de Alunos, a partir de 06 de janeiro de 2022, a servidora Sra. **JULIA SERRAIOCCO HONORIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.569, DE 05 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **IOVANCA FAYEZA UALA BORGES**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.720.922-2, para no período de 05/01/2022 a 03/02/2022, substituir o servidor Sr. LUIS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.01.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.570, DE 05 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. LUIS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO encontra-se em férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. IOVANCA FAYEZA UALA BORGES, encontra-se substituindo o Sr. LUIS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 43.497.838-3, para no período de 05/01/2022 a 03/02/2022, substituir a servidora Sra. IOVANCA FAYEZA UALA BORGES, na função gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.01.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.571, DE 06 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o advento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 6.659, de 29 de dezembro de 2020,

Considerando o despacho DME 006/2022 formulado pela diretora do Departamento de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Comissão de Seleção das Parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Educação, de que trata a Portaria nº 9.908, de 27 de outubro de 2016:

Substituir a Sra. Heloísa Daroz Araújo Pinto, pela Sra. **CLAUDIONÉIA APARECIDA FONTANA**, Supervisora de Ensino, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, para atuar como **Presidente da Comissão**.

Substituir a Sra. Kelly Cristina Benevides De Castro Barrado, pela Sra. **VERÔNICA DE FREITAS VALENTE**, Auxiliar Administrativo, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, para atuar como **Secretária da Comissão**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (06.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.572, DE 06 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o advento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 6.659, de 29 de dezembro de 2020,

Considerando o despacho DME 006/2022 formulado pela diretora do Departamento de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas para atender às demandas de que trata a Portaria nº 9.952, de 14 de dezembro de 2016:

Substituir a Sra. Dulcelene Aparecida Abreu, pela Sra. **LUCIENE DOMINATO SILVA**, assistente pedagógica, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, para atuar como **Presidente da Comissão**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (06.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.573, DE 06 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 33.146.366-0, para no período de 04/01/2022 a 13/01/2022, substituir a servidora Sra. LUCIENE DE MELLO FALDA SEEMANN, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.01.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (06.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.574, DE 06 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JÉSSICA SIMÕES CHAGAS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 44.667.975-6, para no período de 05/01/2022 a 11/01/2022, substituir a servidora Sra. ROSSANE TAVARES PETRECA, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de licença luto, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.01.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (06.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.575, DE 07 DE JANEIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para dirigir o Arquivo Municipal e o Museu Histórico e Pedagógico de São João da Boa Vista, com mandato até 31 de dezembro de 2.022, com os seguintes membros:

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
HEDIENE BENTO DE FIGUEIRA ZARA
JAIME SPLETTSTOSER JÚNIOR
JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA PELLEGRINI
JOSÉ MARCOS MARTINS
JULIANA EMÍLIA DOMINATO MARTINS
LUÍS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO

MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA
SAMUEL JOSÉ CASSIANO
SILVIA MARIA BASTOS JUNQUEIRA
STEFANI CRISTINA COSTA BUENO

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
 ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e
 dois(04/01/2022).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.512, de 18/02/2021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois (07.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Igor Rodrigues de Carvalho, que exerce o cargo de Auxiliar Legislativo, no período de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 14/08/2020 à 13/08/2021.
 PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO RUI
 Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (04/01/2022).

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, a servidora Flávia Leme Gamba, ocupante do cargo de Telefonista, no período de 07 a 16 de fevereiro de 2022, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, da referida lei.
 PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO RUI
 Presidente da Câmara Municipal

Plano de Carreira - Níveis Salariais											
CLASSE DO CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
CL1	I	889,48	907,27	925,41	943,92	962,80	982,06	1.001,70	1.021,73		
	II	1.042,17	1.063,01	1.084,27	1.105,96	1.128,07	1.150,64	1.173,65	1.197,12	1.221,06	
	III	1.245,49	1.270,40	1.295,80	1.321,72	1.348,15	1.375,12	1.402,62	1.430,67	1.459,28	1.488,47
CL2	I	1.100,57	1.122,59	1.145,04	1.167,94	1.191,30	1.215,12	1.239,43	1.264,21		
	II	1.289,50	1.315,29	1.341,59	1.368,43	1.395,79	1.423,71	1.452,19	1.481,23	1.510,85	
	III	1.541,07	1.571,89	1.603,33	1.635,40	1.668,10	1.701,47	1.735,50	1.770,21	1.805,61	1.841,72
CL5	I	3.231,56	3.296,20	3.362,12	3.429,36	3.497,95	3.567,91	3.639,27	3.712,05		
	II	3.786,29	3.862,02	3.939,26	4.018,04	4.098,41	4.180,37	4.263,98	4.349,26	4.436,25	
	III	4.524,97	4.615,47	4.707,78	4.801,94	4.897,97	4.995,93	5.095,85	5.197,77	5.301,72	5.407,76
CL6	I	3.495,30	3.565,21	3.636,51	3.709,24	3.783,43	3.859,10	3.936,28	4.015,01		
	II	4.095,31	4.177,21	4.260,76	4.345,97	4.432,89	4.521,55	4.611,98	4.704,22	4.798,30	
	III	4.894,27	4.992,15	5.092,00	5.193,84	5.297,71	5.403,67	5.511,74	5.621,98	5.734,42	5.849,11
CL8	I	4.660,34	4.753,54	4.848,61	4.945,58	5.044,50	5.145,39	5.248,29	5.353,26		
	II	5.460,33	5.569,53	5.680,92	5.794,54	5.910,43	6.028,64	6.149,21	6.272,20	6.397,64	
	III	6.525,59	6.656,11	6.789,23	6.925,01	7.063,51	7.204,78	7.348,88	7.495,86	7.645,77	7.798,69
CL9	I	1.449,18	1.478,17	1.507,73	1.537,88	1.568,64	1.600,01	1.632,01	1.664,65		
	II	1.697,95	1.731,91	1.766,54	1.801,88	1.837,91	1.874,67	1.912,16	1.950,41	1.989,42	
	III	2.029,20	2.069,79	2.111,18	2.153,41	2.196,48	2.240,41	2.285,21	2.330,92	2.377,54	2.425,09

Valores referentes a 31/12/2021

Classe do Cargo	Cargos na Classe
CL1	Servente
CL2	Telefonista e Auxiliar Legislativo
CL5	Agente Legislativo, Analista Legislativo e Técnico em Comunicação Social
CL6	Contador
CL8	Procurador Jurídico
CL9	Técnico Legislativo

EVOLUÇÃO FUNCIONAL REFERENTE AO ANO DE 2021

NOME	ANTERIOR	POSTERIOR
Flávia Leme Gamba	CL2-NI2	CL2-NI3
Igor Rodrigues de Carvalho	CL2-NI1	CL2-NI2
Jéssica Maria Lopes	CL2-NI2	CL2-NI3
José Cezário Beraldo Junior	CL6-NIII6	CL6-NIII7
Marcelo Pasquini	CL5-NI3	CL5-NI4
Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo	CL5-NI3	CL5-NI4

QUADRO DE CARGOS PREENCHIDOS E VAGOS NA CÂMARA EM 31/12/2021

CARGO	LEI	NOME
EFETIVOS		
Agente Legislativo	Lei 383/1996	Marcelo Pasquini
Analista Legislativo	Lei 4.342/2018	Leandro Guimarães Cortezano
Auxiliar Legislativo	Lei 383/1996	Igor Rodrigues de Carvalho
Contador	Lei 383/1996	José Cezário Beraldo Junior
Procurador Jurídico	Lei 3631/2014	Vago
Técnico em Comunicação Social	Lei 3.632/2014	Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo
Técnico Legislativo	Lei 4.325/2018	Jane de Fátima Carvalho
Técnico Legislativo	Lei 4.325/2018	Vago
Telefonista	Lei 3.883/2015	Jéssica Maria Lopes
Telefonista	Lei 3.883/2015	Flávia Leme Gamba

Observação: Em atenção as Leis nº 383 de 28 de março de 1996, nº 3.631 e 3.632 de 24 de julho de 2014, e em conformidade com o parágrafo 1º do art. 7 da Lei nº 656 de 28 de abril e 1992, foram fixadas as atribuições gerais e típicas dos cargos através do Decreto nº 001, de 01 de Fevereiro de 2.017



Tabela de Cargos e Vencimentos

Câmara Municipal de São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

Valores dos subsídios, remuneração básica dos cargos efetivos e comissionados existentes no quadro funcional da Câmara Municipal, em atendimento a Instrução n.º 02 de 2008, Capítulo II, Seção I, inciso XVI do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Lei nº 12.527 de 18/11/2011.

CARGO	REFERÊNCIA REMUNERATORIA	QUANTIDADE	VALOR BASE (1) (2) (3)	SITUAÇÃO
Cargos Eletivos				
Vereador	Subsídio	15	R\$ 4.230,00	Vereadores
Presidente da Câmara	Subsídio	1	R\$ 5.949,90	Vereador
Cargos Efetivos				
Contador	CL6-N1	1	R\$ 3.495,30	Ocupado
Procurador Jurídico	CL8-N1	1	R\$ 4.718,59	Vago
Agente Legislativo	CL5-N1	1	R\$ 3.231,56	Ocupado
Técnico Comunicação Social	CL5-N1	1	R\$ 3.231,56	Ocupado
Auxiliar Legislativo	CL2-N1	1	R\$ 1.100,57	Ocupado
Analista Legislativo	CL5-N1	1	R\$ 3.231,56	Ocupado
Técnico Legislativo	CL9-N1	2	R\$ 1.449,18	1 Ocupado 1 Vago
Telefonista	CL2-N1	2	R\$ 1.100,57	Ocupado

(1) Além do valor base, os cargos efetivos e em comissão têm seu valor base acrescido de Auxílio Alimentação de R\$ 187,20 e parcela destacada incorporada pela Lei nº 1.703 de 24/11/2005 no valor de R\$ 100,00 e com os reajustes anuais, o valor atual é de R\$ 638,41 a todos os cargos efetivos e cargos em comissão.

(2) Caso o valor base seja menor que o salário mínimo, haverá uma reposição automática conforme Lei nº 656 de 28/04/1992 Art. 44.

(3) Incluídas as parcelas destacadas da Lei 3.817/2015 no valor de R\$ 58,25 no cargo de Procurador Jurídico.

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2021

